



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 76/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei n° 67/2023

**Autoria:** Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

**Ementa:** Autoriza a Criação do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia, TDAH e suas Comorbidades na Rede Pública Municipal de Ensino de Pindamonhangaba e dá outras providências.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car, que “Autoriza a Criação do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia, TDAH e suas Comorbidades na Rede Pública Municipal de Ensino de Pindamonhangaba e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### **II- PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 135/2023, manifestou-se pela inviabilidade da aprovação do projeto, destacando que:

*“(...) o presente projeto não pode ser aprovado, uma vez que viola o princípio da separação de poderes, previsto na CF/88:*

*(...)*

*Cabe exclusivamente ao Poder Executivo a criação ou instituição de programas em benefício da população e serviços nas diversas áreas de gestão, envolvendo os órgãos da Administração Pública Municipal e a própria população.*

*(...)*

*A Assembleia Legislativa de São Paulo aprovou lei similar em 2008, que foi julgada inconstitucional pelo TJ/SP:*

*(...)*

*Lei Federal prevê o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou TDAH nas escolas públicas e privadas, sendo que nas escolas públicas cabe ao Poder Executivo promover a efetividade da lei:(...)”.*





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **III- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela inviabilidade do projeto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**

**Relatora**

### **IV- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**

**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**

**Membro**

